



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 52 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1432/20, 1386/20, 1427/20, 1430/20, 1387/20, 1431/20, 1382/20, 1385/20, 1426/20, 1424/20, 1383/20 e 1381/20

No dia 30 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLOGICOS - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 645, Centro, Santa Rosa/RS, CEP 98781-001, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.956/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. FRANCO LUIZ LAGEMANN**, portador do RG nº 1078569801 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 002.449.970-63, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLOGICOS - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00
244997063

Assinado de forma digital por FRANCO LUIZ LAGEMANN:00244997063
DN: cn=B, ou=CPF, ou=AC SERASA RFB v3, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF, ou=CPF, ou=AC SERASA RFB v3, ou=160213300100, ou=FRACERDA INFORMATICA LTDA, cn=FRANCO LUIZ LAGEMANN:00244997063
Date: 2020.09.02 10:22:23 -0300



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00
244997063

Assinado de forma digital por FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00244997063
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=000001039438010,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB - CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=74972133000100, ou=AR PARCERIA
INFORMATICA LTDA, cn=FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00244997063
Data: 2020.09.02 10:22:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7 - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00
244997063

Assinado de forma digital por FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00244997063
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009438010,
ou=Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=74072133000100, ou=AR PARCERIA
INFORMÁTICA LTDA, cn=FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00244997063
Dados: 2020.09.02 10:23:19 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

II – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 045/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 30 de setembro de 2020.

FRANCO LUIZ

LAGEMANN:00244997

063

Assinado de forma digital por FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00244997063
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009438010, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, c=CPF A1, ou=AC
SERASA RFB V5, ou=74072133000100, ou=ARPARCERIA
INFORMATICA LTDA, cn=FRANCO LUIZ
LAGEMANN:00244997063
Data: 2020.09.30 10:23:58 -0300'

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

FRANCO LUIZ LAGEMANN

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

CONTRATANTES



PROPOSTA DE PREÇO

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS, PURIFICADOR DE ÁGUA, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLÓGICOS, AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO – SEMSA.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

NOME FANTASIA: BIOSOLUTY

ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, Nº 645 – CENTRO.

CEP : 98780-001 - SANTA ROSA/RS.

FONE : (55) 9 8446-3330

E - MAIL: biosoluty@gmail.com

CNPJ: 31.748.956/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110/0128627 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48514

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA: 3883 / CC: 00000612-7

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA 0339-5 / CC: 58561-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: FRANCO LUIZ LAGEMANN – CARGO: SÓCIO / DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 002.449.970-63 - RG: 1078569801 SSP/RS

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 96 – CENTRO.

CEP : 98780-001 - SANTA ROSA/RS.

FONE : (55) 9 8446-3330

E - MAIL: biosoluty@gmail.com

Prezados Senhores, a empresa LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.748.956/0001-08, situada a Av. Borges de Medeiros, nº 645 – Centro. CEP 98780-001 - Santa Rosa/RS, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta apresentar proposta para a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

LOTE 05 - 02 UND – CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS / TERMOLÁBEIS VACINAS E MEDICAMENTOS.

MODELO: BT-1100/280

MARCA: BIOTECNO

FABRICANTE: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCEDÊNCIA: NACIONAL - MANUAL EM PORTUGUÊS.

REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA CLASSE II – 80573310001.

AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE – 8.05.733-1 (K0146H6L074L).

AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA - 8.19.270-3 (OHL1H312L6M8).

GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapa de aço, tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e quatro rodízios giratórios com travas.

GABINETE INTERNO – Construída totalmente em chapas de aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia dotado de 4 (quatro) gavetas deslizantes fabricadas em chapas de aço inoxidável.

ILUMINAÇÃO INTERNA – Em LED de alta capacidade e vida útil, através de acionamento automático quando da abertura da porta ou temporizada com acionamento externo através do painel mesmo com a porta fechada por tempo programável.

HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA - Ventilação interna, a ar forçado, através de microventilador para homogeneização da temperatura, com desligamento quando da abertura da porta. Circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações, sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco).

ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado livre de CFC com espessura de 70 mm nas paredes.

PORTA – Vertical de vidro duplo, "no fog" com isolamento e metalizado, com sistema antiembaçante, permitindo visualização da câmara interna.

REFRIGERAÇÃO - Por compressor hermético AC de alto rendimento baixo consumo, com alta capacidade de recuperação térmica. Degelo automático com evaporação de condensado, sem alteração brusca de temperatura, não oferecendo riscos ao produto armazenado.

PAINEL DE COMANDO - Frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em lcd ou led com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC, chave geral traseira de energia liga/desliga e fusíveis de proteção.

ALARMES - Audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos.

DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.

SAÍDA USB PEN DRIVE - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador.

SISTEMA DE SEGURANÇA - Sistema de redundância elétrico/eletrônico assegurando o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane do comando principal.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).

SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA - Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria acoplada ao corpo do produto.

PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento.

CAPACIDADE INTERNA - 280 LITROS.

FUNCIIONAMENTO - Bivolt 127/220 VOLTS 50/60 Hz. (selecionável através de chave seletora de voltagem).

ACOMPANHA – Manual técnico em português, cabo de força padrão e demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.

GARANTIA - 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica autorizada pelo fabricante em todo território nacional.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).



“Declaramos o cumprimento integral das especificações técnicas dos objetos ofertados referente ao lote 05 deste edital”.

“Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação”.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA – ME
CNPJ: 08.370.700/0001-80
RUA JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS, 347, B. FRADINHOS, VITÓRIA/ES - CEP: 29042-360
TEL/FAX: (27) 3222 1967.
RESPONSÁVEL DEP. TÉCNICO: EDUARDO MERLO - CREA/ES: ES 011684/TD
ENG. GUILHERME ENES BARRETO, CREA/RJ: RJ 103912/D
RESPONSÁVEL DEP. ADMINISTRATIVO: MARCELO MERLO - CRA/ES: 9807
E-MAIL: cetel@ceteleletrônica.com.br

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA SEMSA, LOCALIZADO NA RUA LÚCIO MAIA, S/Nº. GALPÃO, MUQUIÇABA, GUARAPARI/ES, TELEFONE: 27 3261-5563.

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

TRANSPORTE E SEGUROS: INCLUSO.

Santa Rosa (RS), 14 de Julho de 2020.

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
FRANCO LUIZ LAGEMANN – SÓCIO / DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 002.449.970-63
RG: 1078569801. SSP/RS

BIOSOLUTY
CNPJ 31.748.956/0001-08
IE 110/0128627
Linck e Lagemann Consult e Gest Empr Ltda
Av. Borges de Medeiros, 645 - Centro
Santa Rosa - RS CEP 98781-001

B